

TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS DE VIDROS E ESPELHOS

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de vidros e espelhos através do sistema de registro de preços visando otimizar a gestão pública, garantindo melhores condições de compra, controle de gastos e continuidade no fornecimento dos materiais necessários para o funcionamento dos serviços municipais em Balneário Camboriú.

UNIDADE REQUISITANTE: Administração direta, indireta autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência trata do registro de preços para aquisição e instalação de vidros e espelhos, para fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta, indireta, autárquica e fundacional.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

1.3.1. RELAÇÃO DE ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida
1	66592 - ESPELHO 6MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA	M²
2	151012 - VIDRO CANELADO 4MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA	M²
3	66589 - VIDRO INCOLOR LISO 3MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA	M²

4	66590 - VIDRO INCOLOR LISO 4MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA	M²
5	66591 - VIDRO INCOLOR LISO 8MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA	M²
6	74860 - VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA	M²
7	76295 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA	M²
8	3753 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR 12 MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA	M²

1.3.2. Os quantitativos para atender as demandas foram compilados pelas equipes técnicas das Secretarias, Fundos e Entidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A escolha pela contratação de uma empresa especializada para aquisição e instalação de vidros e espelhos através de um processo licitatório com sistema de registro de preços visa atender de forma eficiente, econômica e conforme a legislação vigente, as demandas dos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, possibilitando:

- a) A contratação de uma empresa especializada garante que os produtos adquiridos atendam aos padrões técnicos e de qualidade exigidos para aplicações específicas nos órgãos e secretarias municipais. Isso inclui a garantia de que os vidros e espelhos sejam adequados em termos de resistência, segurança e durabilidade, conforme as normativas vigentes.
- b) Empresas especializadas geralmente possuem expertise na seleção dos materiais mais adequados às necessidades da administração pública. Elas podem oferecer soluções personalizadas, incluindo o dimensionamento correto dos produtos e a execução adequada da instalação, minimizando riscos e garantindo eficiência no processo.
- c) A utilização do sistema de registro de preços possibilita à prefeitura aproveitar economias de escala ao contratar uma quantidade maior de itens ao longo de um período estendido (12 meses). Isso pode resultar em preços mais competitivos por unidade, além de reduzir custos administrativos associados à realização de múltiplas licitações menores.
- d) Ao centralizar a contratação com uma única empresa especializada, facilita-se a gestão e o acompanhamento dos contratos ao longo do período de vigência do registro de preços. Isso

inclui o monitoramento do cumprimento de prazos, garantias, reposições e outras condições contratuais estabelecidas.

e) A contratação por meio do sistema de registro de preços assegura que a prefeitura tenha acesso contínuo aos vidros e espelhos necessários para todas as suas unidades administrativas ao longo do ano, sem interrupções no fornecimento. Isso contribui para a eficiência na prestação de serviços públicos e no funcionamento regular das instalações municipais.

f) A realização do processo licitatório conforme as normas estabelecidas na Lei de Licitações (14.133/2021) garante a conformidade legal da contratação, promovendo transparência e qualidade de oportunidades para todos os participantes interessados em fornecer os produtos e serviços

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os vidros e espelhos devem atender às normas técnicas vigentes (como ABNT, NBR, entre outras aplicáveis).

3.2 A contratada será responsável pela instalação dos vidros e espelhos conforme as especificações técnicas, garantindo segurança e durabilidade.

3.3 Deverão ser seguidos procedimentos adequados para fixação, nivelamento e vedação dos materiais instalados.

3.4 Deverão dar preferência por materiais que possuam certificação ambiental (como ISO 14001) ou que sejam fabricados com processos que minimizem o impacto ambiental.

3.5 Optar por produtos que contribuam para a eficiência energética e redução de consumo de recursos naturais.

3.6 A empresa contratada deverá fornecer garantia dos produtos instalados pelo período mínimo estabelecido por lei ou conforme especificado no contrato. Se necessário, deverá oferecer serviço de manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

3.7 Obrigações da Contratada:

3.7.1 Fornecer todos os materiais necessários para a instalação dos vidros e espelhos conforme quantidades e prazos estabelecidos.

3.7.2 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e instalação acordados, garantindo a continuidade dos serviços municipais.

3.7.3 Manter comunicação constante com a administração pública para garantir o alinhamento dos trabalhos e resolver eventuais problemas durante a execução do contrato.

3.7.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a instalação, providenciando reparos ou substituições necessárias sem ônus adicional para a administração.

3.8 Esta solução integrada visa assegurar que todos os aspectos técnicos, operacionais e de sustentabilidade sejam contemplados de maneira eficaz, atendendo plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

3.9 Implementar este processo garantirá uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, proporcionando melhores condições de compra e continuidade nos serviços municipais em Balneário Camboriú.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

4.2 Apresentar atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

5.1 A presente licitação é de ampla participação das empresas e não possui itens exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte. Justifica-se a não aplicabilidade do Decreto 8981/2018 do Município de Balneário Camboriú, pois não foi identificado no momento da construção do quadro referencial de preços, o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPE's sediadas local ou regionalmente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

6.1. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1.1. A entrega deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística das Secretarias, Fundos e Entidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

6.1.2. Os itens serão solicitados conforme demanda das Secretarias, Fundos e Entidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, a partir desta solicitação será gerada uma Autorização de Fornecimento que será enviada a empresa. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades, marcas, validade do produto e especificações de todos os itens, bem como o número da Autorização de Fornecimento gerada para a correspondente compra com todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos.

6.1.3. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, com todas as despesas de transporte, inclusas no preço proposto, sendo que a fornecedora fica obrigada a atender todos os pedidos

efetuados durante a vigência da Ata, observada a estimativa de consumo constantes no anexo do edital de pregão originário (Relação de Itens do Objeto).

6.1.4. O transporte dos materiais deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado, em embalagens resistentes.

6.1.5. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

6.1.6. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

6.1.7. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento.

6.1.8. Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para a requisitante). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade.

6.1.9. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

6.1.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato.

6.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.1.12 Os produtos, assim como suas condições de embalagem, quando das entregas, deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação.

6.1.13. Será aceita a troca de marca dos itens somente nas hipóteses previstas no edital, desde que, para cada solicitação feita seja apresentada toda a documentação, devendo o item substituto ter a mesma qualidade e especificações do substituído. Somente após o deferimento o produto poderá ser faturado.

6.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO / VALIDADE DOS PRODUTOS

6.2.1. Para os produtos em que é exigido prazo de validade pela legislação vigente, o mesmo deverá constar na embalagem primária e deverá apresentar a validade vigente total do produto em relação a data do recebimento.

6.2.2 A Contratada deverá oferecer prazo de garantia legal aos produtos, cujo termo inicial se dará da data do recebimento.

6.2.3. Os produtos/materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pelo fabricante, em conformidade com o INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante, poderá ser renovado no prazo previsto, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

6.2.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos itens fornecidos, reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos decorrentes de qualquer

evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.3. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

6.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.3.2. O Município poderá dispensar o termo de contrato e substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme o inc. II art. 95 da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

7.8. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

8.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, sob sistema de registro de preços, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, conforme justificativa:

9.2. *Ab initio*, cabe esclarecer, que a Lei 14.133/2021 traz em seu bojo as considerações pertinentes e admissíveis que possibilitam à Administração, dentro de seu poder discricionário, a escolha do critério de julgamento que melhor se adeque ao procedimento de compra definido. Senão vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. (Grifo nosso).

9.3 Nesse sentido, evidencia-se que o legislador, quando da elaboração da Norma Geral de Licitações, inferiu que agrupamento em lotes favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala. É de rigor, no entanto, que se aglutinem produtos assemelhados, de modo que se resguardem a isonomia e a competitividade desejadas, não absoluta, já que os truísmos basilares dos processos de contratações públicas devem ser sopesados entre eles.

Sendo assim, há sempre que avaliar o tipo de contratação, a complexidade do objeto, a característica do mercado e principalmente a viabilidade econômica, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, em consonância com o inc. VII, art. 18 da Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economicidade de escala;

9.4 Consubstanciando a inteligência do alhures exposto, é cediço que a escolha do critério de julgamento por lote para o referido objeto é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência na gestão dos contratos, por consolidar as entregas a partir de um número menor de fornecedores, evitando, deste modo, os problemas ocasionados com atrasos nas entregas, má qualidade dos produtos e despadronização, inúmeros pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, inexecução parcial ou total do objeto e, por conseguinte, abertura de processos administrativos de penalizações e eventuais sanções, acarretando prejuízo aos Órgãos da Administração Municipal.

9.5 Ademais, indispensável e meritório embasamento é o do ganho de economia de escala para a Administração. Ressalta-se que ao agregar quantitativos de recursos dentro de lotes, evidentemente compatíveis com suas características, é auferido maiores vantagens nos preços defronte à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos e redução de custos indiretos provenientes da unificação do transporte de mercadorias. Tais justificativas corroboram o interesse público pautado nos princípios da proporcionalidade, economicidade, discricionariedade e eficiência.

9.6 Portanto o Pregão a ser julgado pelo menor preço por lote não encontra óbice no sistema normativo, uma vez que decorrente do poder discricionário é conferido à Administração estabelecer critérios que melhor se adaptem às suas necessidades, que objetivam o alcance do interesse público.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1038.020.65 para as Secretarias, Fundos e Entidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias, Fundos e Entidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

CARMEM LÚCIA DO NASCIMENTO

Diretora de Editais